



# Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 021/2024 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.443/2024**

"LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Dispõe sobre alteração de anexos de metas fiscais, constante da Lei Municipal n.º 4.295, de 17 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Demonstrativo I de Metas Anuais; o Demonstrativo I de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores; o Demonstrativo VIII de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 4.295, de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, passam a vigorar na forma dos anexos constantes da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal"

Plenário Jorge Pignaton, 10 de dezembro de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário

